44ª Zona Eleitoral 123
52ª Zona Eleitoral 124
64ª Zona Eleitoral 125
69ª Zona Eleitoral 130
70ª Zona Eleitoral 151
75ª Zona Eleitoral 154
82ª Zona Eleitoral 158
86ª Zona Eleitoral 160
98ª Zona Eleitoral 161
99ª Zona Eleitoral 162
Índice de Advogados 165
Índice de Partes 168
Índice de Processos 174

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 19.959/2020

PORTARIA Nº 19959/2020 TRE/PRE/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 18.154/1992, que firmou entendimento de que o contido no art. 62 da Lei n.º 5.010/1966, o qual trata dos feriados da Justiça Federal, inclusive do recesso forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro é extensivo aos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/PA n.º 2.803/2000, que estendeu às Zonas Eleitorais, a aplicabilidade do contido no supracitado artigo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 244/2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de algumas Unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, ante a previsão de realização de serviços inadiáveis, como apoio aos Cartórios Eleitorais, etapas de certames licitatórios, execuções orçamentárias, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de plantão nas Zonas Eleitorais durante o período de recesso, ante a previsão de demanda pelos serviços cartorários;

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR o funcionamento da Secretaria deste Tribunal, Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, Centrais de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento ao Eleitor durante o período do recesso forense (20.12.2020 a 06.01.2021).

Art. 2º COMUNICAR que a contagem dos prazos processuais será suspensa no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, período no qual não serão realizadas audiências e sessões de julgamento, conforme previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O expediente de trabalho será cumprido normalmente no período de 07.01.2021 a 20.01.2021, mesmo com a suspensão de prazos, audiências e sessões, com o exercício por magistrados e servidores de suas atribuições regulares, a teor do art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 3º AUTORIZAR o funcionamento durante o recesso forense das Unidades da Secretaria deste Tribunal que necessitarem realizar atividades urgentes, imprescindíveis e inadiáveis cuja inexecução poderá acarretar prejuízos ao Tribunal ou a terceiros.
§ 1º O funcionamento das Unidades restringir-se-á aos dias 21.12.2020, 22.12.2020, 23.12.2020, 28.12.2020, 29.12.2020, 30.12.2020, 04.01.2021, 05.01.2021 e 06.01.2021, e ao horário de 08h às 12h.
§ 2º A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o Gabinete da Diretoria-Geral e a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral poderão funcionar até as 16h, em caso de justificada necessidade de serviço, nas datas discriminadas no § 1º deste artigo.
§ 3º A Secretaria Judiciária e a Seção de Protocolo e Expedição deverão funcionar para atendimento ao público, no horário de 08h às 12h, nas datas especificadas no § 1º do presente artigo.
Art. 4º DETERMINAR que os Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, as Centrais de Atendimento ao Eleitor e os Postos de Atendimento ao Eleitor funcionem no horário de 08h às 12h, nas datas apontadas no § 1º do art. 3º desta portaria, para atendimento ao público, preferencialmente remoto, nos termos da Portaria nº 19475/2020 TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP.
§ 1º A escala de trabalho durante o período do recesso forense para os Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital e do Interior do Estado e Postos de Atendimento ao Eleitor deverá ser limitada a no máximo 02 (dois) servidores por dia de trabalho, recomendada a adoção do sistema de revezamento.
§ 2º A escala de trabalho durante o período do recesso forense para as Centrais de Atendimento ao Eleitor deverá contemplar o quantitativo mínimo de servidores necessário ao atendimento ao público.
Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas disponibilizará orientação sobre a forma e meio de apresentação da proposta de escala de trabalho para as datas explicitadas no § 1º do art. 3º desta portaria.
Art. 6º As horas laboradas durante o período de recesso forense serão retribuídas mediante compensação.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, as horas laboradas durante o período de recesso forense poderão ser objeto de retribuição em pecúnia até o limite de 05 (cinco) horas diárias.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 01 de dezembro de 2020.
ROBERTO GONCALVES DE MOURA, Presidente

PORTARIA N.º 19.975/2020

Portaria Nº 19975/2020 TRE/PRE/DG/SGP/COPES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do despacho exarado no Processo Administrativo Eletrônico nº 0018167-30.2020.6.14.8000, RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR Equipe de Transição da Gestão, nos termos do art. 5º da Resolução TRE/PA nº 5.498/2018, a qual será composta pelos servidores abaixo elencados:
I - OSMAR NELSON ELLERY FROTA;
II - HÉRIKA CARLA DA COSTA SODRÉ DE SOUZA;
III - INGRID AGRASSAR HOUAT DE BRITO;
IV - FELIPE HOUAT DE BRITO - na qualidade de Coordenador do Gabinete de Transição;
V - MAYRA CARVALHO CAVALCANTE PANTOJA E SILVA;
VI - SABRINA BITTENCOURT GUIMARÃES CASTRO;